

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

613031/2012 10/8/2012 Pág. 1 de 13

PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 613031/2012		
INDEXADO AO PROCESSO:	PROCESSO: PA COPAM:		SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental	0386/1999/004/201		Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC				

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM.	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	10951/2011	Publicação da Portaria
Outorga	10952/2011	Cadastro Efetivado
Cutorga	10002/2011	Oddasiio Eleiivado

EMPREENDEDOR: Matadouro São Geraldo Ltda.	CNPJ: 04.779.141/0001-05
EMPREENDIMENTO: Matadouro São Geraldo Ltda.	CNPJ: 04.779.141/0001-05
MUNICÍPIO: Governador Valadares	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 18º 52' 49,2"	LONG/X 41° 56' 42,7"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
USO INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL X NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Doce BACIA	ESTADUAL: Rio Suaçui
UPGRH: D04 Bacia Hidrográfica do Rio Doce	
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN	COPAM 74/04): CLASSE
D-01-03-1 Abate de animais de médio e grande porte (bovino	s e suínos) 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CNPJ/REGISTRO:
Lucciola Engenharia e Consultoria / Alex Sandro Lucciola	CREA MG 61615 D
CONDICIONANTES: Sim	
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim	
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não	
AUTOMONITORAMENTO: Sim	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 139/2011	DATA: 01/04/2011

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Oneide Vial- Analista Ambiental (Gestor)	CREA-MG 30269 D	
Daniel Sampaio Colen – Analista Ambiental	1228298-4	
Juliana Ferreira – Analista Ambiental	1217394-4	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de formação Jurídica	1151533-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor Regional de Controle Processual	1296992-9	



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

613031/2012 10/8/2012 Pág. 2 de 13

1. Histórico

Com intuito de promover a regularização ambiental, o empreendedor do Matadouro São Geraldo Ltda., preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 01/03/2011, sendo gerado nesta data o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 654045/2011 que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva. E em 16/03/2011, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 386/1999/004/2010 com objetivo de abate de animais de médio e grande porte.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 22/03/2011 e realizou vistoria técnica no empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S 139/2011 no dia 01/04/2011.

Foram solicitadas informações complementares (OF. SUPRAM-LM nº 159/2011) em 11/04/2011. Em 01/09/2011, o empreendedor solicitou suspensão da análise do processo, e em 19/01/2012, requereu a prorrogação de prazo, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado por Matadouro São Geraldo Ltda. para as atividades de abate de animais de médio e grande porte (bovinos e suínos) – Cód. DN 74/04: D-01-03-1, com capacidade instalada para abate de 50 (cinqüenta) cabeças/dia e secagem e salga de couros e peles – Cód. DN 74/04: C-03-01-8, em empreendimento localizado na área urbana do município de Governador Valadares/MG.

O empreendedor formalizou originalmente pedido de Revalidação de Licença de Operação (RevLO) em 27/12/2010. Entretanto, considerando que a licença a ser revalidada venceu em 10/10/2010, tendo, a formalização do processo de revalidação ocorrido posteriormente ao vencimento da Licença de Operação (LO) e, considerando que a legislação vigente determina que a revalidação da Licença de Operação deverá ser formalizada em até 90 (noventa) dias antes do vencimento da licença (art. 7º da DN COPAM n.º17/96); o Processo Administrativo de RevLO foi reorientado para Licença de Operação Corretiva em 16/03/2011.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), bem como o Requerimento de Licença são de responsabilidade do consultor da empresa, o Sr. Alex Sandro Lucciola Rosa, conforme se verifica por meio do Instrumento Particular de Procuração apresentado e cópia de documentação pessoal. Juntou-se cópia do Contrato Social da Empresa, onde, verifica-se como sócia-administradora a Sra. Eliane Moreira Castro.

Os dados trazidos no FCEI informam que o empreendimento opera a atividade desde 19/11/2001 e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC). Registra-se, ainda, pelas informações prestadas, que para o exercício da referida atividade não será necessária a supressão de vegetação nativa/plantada.

-

¹ O empreendimento foi autuado em 14/01/2011 (Al n.º 47292) por operar sem a licença ambiental devida, sendo, firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o órgão ambiental em 01/03/2011.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

613031/2012 10/8/2012 Pág. 3 de 13

Foram apresentadas as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, bem como, declaração informando que o conteúdo digital apresentado é uma cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o Processo Administrativo.

A Prefeitura Municipal de Governador Valadares por meio da Secretaria de Planejamento informou que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município e que o uso é conforme com a Lei de Uso do Solo n.º 004/93.

O imóvel onde se localiza o empreendimento pertence ao Sr. Eurides Dias Moreira e encontra-se alugado em favor do Matadouro São Geraldo desde 01/08/2008 e por tempo indeterminado, conforme se verifica por meio do Contrato de Aluguel apresentado. Juntou-se, ainda, Certidão de Escritura Pública de Compra e Venda lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas de Governador Valadares comprovando-se a posse do imóvel pelo Sr. Eurides Dias Moreira.

Constam nos autos Certificado de Registro n.º 13972/2010 emitido pelo Instituto Estadual de Florestas em 03/06/2011, para fins de uso/consumo de produtos de origem florestal, cuja validade se estende até 31/01/2013.

O pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, Diário do Rio Doce, com circulação no dia 27/07/2011 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 14/04/2011.

Verifica-se pela Certidão n.º 600574/2012 emitida pela Supram-LM em 02/08/2012 que o empreendimento não possui débito de natureza ambiental.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendedor do Matadouro São Geraldo Ltda., formalizou o requerimento de Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) para atividade de "abate de animais de médio e grande porte", conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 03.

O empreendimento em estudo localiza-se na zona urbana do município de Governador Valadares, no Bairro Vila Isa, sob as coordenadas geográficas: Latitude:18° 52' 49,2" e Longitude: 41° 56' 42,7".

A empresa Matadouro São Geraldo possui uma área construída de 4057,0m², para uma área total de 7329,18m². Atualmente, trabalham na empresa 33 funcionários, sendo 30 na área de produção e 03 na área administrativa.

A energia elétrica consumida pela empresa é fornecida pela CEMIG.

O Matadouro São Geraldo caracteriza-se como um abatedouro de pequeno porte de bovinos e suínos, na qual a produção encontra-se direcionada principalmente para atender a cidade de Governador Valadares, com os produtos relacionados na tabela abaixo:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

613031/2012 10/8/2012 Pág. 4 de 13

Tabela. 01 - Produtos fabricados.

PRODUTOS FABRICADOS					
Nome Técnico	Produção Média Mensal nº peças				
Carcaça bovina	Carcaça bovina	Câmara fria	400		
Carcaça suína	Carcaça suína	Câmara fria	600		
Couro bovino salgado	Couro bovino salgado	Setor de salga	400		

Para o sistema de resfriamento e refrigeração: compressores, forçadores, evaporadores, usase o Fluido Freon, de acordo com normas de armazenamento e uso, definidos pela Ficha de Segurança de Produtos Químicos da Empresa fornecedora "Dupont".

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelo seguinte profissional:

Tabela. 02 – Profissional responsável pelos estudos.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
1420110000000032354	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engenheiro Mecânico	Elaboração do Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental (RCA/PCA)

4. Caracterização do Processo Produtivo

4.1. Efluentes Líquidos e Resíduos

Todos os efluentes líquidos industriais do Matadouro São Geraldo são direcionados juntamente com o esgoto sanitário para a Estação de Tratamento de Efluentes – ETE. Para fins de dimensionamento do sistema de tratamento consideramos uma vazão média de 110m³/dia.

O efluente industrial, coletado nos diversos pontos de geração segue por gravidade, até a caixa de coleta da elevatória, localizada atrás do frigorífico próximo ao curral, e daí é bombeado para a entrada da peneira estática caindo no tanque de equalização. A seguir, o efluente segue para o flotador, reator anaeróbico de dupla câmara, sistema de lodo ativado, passa pelo decantador, pelo filtro de areia e calha parshall, sendo medido seu volume. O efluente líquido industrial e o efluente sanitário gerado, após o tratamento são lançados no córrego Cardoso.

O lodo da ETE, originado no decantador, é direcionado aos leitos de secagem, onde é trabalhada a redução da sua umidade e sua estabilização. São dois leitos de secagem construídos, medindo 4 m de largura, 8 m de comprimento e 1,5 m de altura.

Todos os resíduos sólidos gerados no Matadouro São Geraldo Ltda. serão gerenciados mensalmente através da planilha apresentada no anexo II deste Parecer Único e serão enviados anualmente ao órgão Ambiental, conforme condicionado.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

613031/2012 10/8/2012 Pág. 5 de 13

4.2. Processos de Abate

Segundo informações apresentadas pelo empreendedor, o processo produtivo está dividido em duas linhas, de acordo com o abate de suínos e bovinos:

Suínos: o processo de abate de suínos é realizado manualmente com marreta e em seguida esses são submetidos à sangria. Esta sangria é realizada por punção diretamente no coração do animal, sendo que, o sangue é coletado e enviado para a ETE.

O suíno passa por uma evisceração, onde as vísceras vermelhas são lavadas e enviadas para a câmara fria, tripas finas são utilizadas para a produção de lingüiça e as grossas para a produção de ração animal.

A carcaça é então serrada, inspecionada e encaminhada para a câmara de resfriamento e depois transportadas para a comercialização.

Bovinos: os bovinos são selecionados nos currais e após banhados, são abatidos.

Existe um procedimento para excisão da cabeça, esfola do tipo aérea, possibilitando um desempenho cômodo, eficiente e higiênico das operações, sem comprometer o fluxo da matança.

A retirada do couro é feita nesta esfola aérea, onde os operadores utilizam uma máquina para retirá-lo, processo este que, além de ser mais eficiente, permite obter couros sem cortes que possa prejudicar a sua qualidade.

Após a pré serragem da carcaça, os elementos eviscerados como fígado e língua são conduzidos a sala de inspeção. No final da inspeção, os diversos órgãos eviscerados são manualmente conduzidos para as respectivas seções.

No final, sendo a carcaça liberada para o consumo e comercialização, ela será então cortada em mais duas partes, totalizando quatro partes.

5. Caracterização Ambiental

O empreendimento está localizado em uma zona urbana, bastante antropizada, desprovida totalmente de cobertura vegetal nativa, com densidade habitacional moderada, no Bairro Vila Isa, zona urbana do município de Governador Valadares, MG. O curso d'água mais próximo ao empreendimento é o Córrego Cardoso, que passa aos fundos do terreno da empresa, recebendo inclusive, após tratamento, os efluentes gerados pela mesma.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº 01 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

613031/2012 10/8/2012 Pág. 6 de 13

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- Efluente líquido industrial, sanitário e oleoso: O efluente líquido de origem industrial produzido pelo Matadouro São Geraldo é proveniente do abate dos suínos e bovinos, e provêem dos pisos dos setores de matança, evisceração e limpeza de tripas. Já o efluente líquido sanitário é oriundo dos banheiros e refeitório da empresa. O efluente líquido oleoso é originário do lavador de veículos.

 Medidas mitigadoras: Todo efluente líquido industrial e sanitário é direcionado para a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) composto de peneiras, tanque de equalização, flotador, reator anaeróbio, decantador de lodo e leito de secagem. Após tratamento o efluente industrial e Sanitário é lançado no córrego Cardoso. Já o efluente oleoso é direcionado para Caixa Separadora de Água e Óleo, e em seguida, o efluente tratado também é direcionado para o córrego Cardoso. De acordo com o Relatório de Monitoramento de Efluente Líquido apresentado, as concentrações de lançamento de DBO, DQO, Agentes Tensoativos, pH e sólidos em suspensão encontram-se em conformidade com a legislação ambiental vigente (DN 01/08 COPAM / CERH MG), no entanto, o empreendedor fica condicionado a execução do Programa de Automonitoramento, conforme Anexo I deste Parecer Único, para acompanhamento de seu desempenho ambiental.
- Ruídos: Ruídos de baixa intensidade produzidos por equipamentos dentro da área produtiva.
 Medidas mitigadoras: Os ruídos na área produtiva são tratados de acordo com as regras da higiene ocupacional, utilizando dos equipamentos de proteção individual.
- Emissões atmosféricas: Emissão de material particulado na chaminé da caldeira a lenha. Medidas mitigadoras: a caldeira à lenha do empreendimento é a única fonte de emissões atmosféricas. De acordo com o Relatório de Monitoramento Atmosférico apresentado, as concentrações de lançamento de MP (material particulado) encontram-se em conformidade com a legislação ambiental vigente (DN 01/92), uma vez que a média obtida nas coletas realizadas (187 mg/Nm³), encontram-se inferiores a 200mg/Nm³, no entanto, o empreendedor fica condicionado, conforme Anexo II, a realizar análises dessas emissões, para acompanhamento de seu desempenho ambiental.
- Resíduos sólidos: Os resíduos gerados na área produtiva são esterco, materiais recicláveis e não recicláveis, embalagens, lixo doméstico, lodo da ETE e cinzas da caldeira. As conseqüências ao meio ambiente advindas da disposição inadequada desses resíduos são a contaminação dos solos, dos mananciais hídricos, proporcionando um impacto visual negativo e criação de condições propícias a proliferação de vetores.

Medidas mitigadoras: Os resíduos são acondicionados em container metálico ou bombonas de 200 litros. A destinação final destes resíduos é feita por empresas licenciadas ambientalmente - regularizadas pelo Órgão Ambiental, mediante comprovação por informações complementares. Fica condicionada a execução do Programa de Automonitoramento para resíduos sólidos, conforme Anexo I deste Parecer Único.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

613031/2012 10/8/2012 Pág. 7 de 13

Tabela 3. Destinação dos resíduos sólidos gerados na empresa.

Nome do Resíduo	Classe do Resíduo	Acondicionamento	Destinação Final
Materiais não- recicláveis / recicláveis	Classe II – Não inerte	Container	Depósito Santa Bárbara Ltda.
Embalagens	Classe II – Não inerte	Container	Mayor Química do Brasil.
Lodo da ETE, esterco	Classe II – Não inerte	Container	Aterro sanitário da Vital Engenharia
Cinzas/fuligem da caldeira	Classe II – Não inerte	Bombona	Aterro sanitário da Vital Engenharia
Lixo doméstico	Classe II – Não inerte	Sacos plásticos	Recolhido pela Municipalidade
Resíduos Oleosos	Classe I	Bombona	Pró Ambiental Engenharia

- **Drenagem pluvial:** águas das chuvas que escoam sobre a superfície do solo, terraços, telhados, podem vir a acarretar alagamentos, agravar as erosões no solo, umidificar as estruturas das instalações, entre outros.

Medida mitigadora: As águas pluviais incidentes sobre o telhado da empresa são coletadas através de calhas para o pátio, que, também, direcionam estas para um bueiro da rede de coleta e lançam na rede Municipal. As redes pluviais na empresa são segregadas, não havendo a possibilidade de contaminação das mesmas por efluentes sanitários ou por efluente industrial.

- Emissão de substâncias odoríferas e proliferação de insetos: o odor e a proliferação de insetos geralmente estão relacionados à putrefação ou degradação bioquímica de matéria orgânica, e tem estreita correlação com a correta gestão de materiais, produtos, resíduos e efluentes, podendo afetar o meio biótico e antrópico.

Medida mitigadora: os cuidados para o controle de insetos devem ser constantes para evitar a contaminação da carne fresca. Algumas medidas devem ser tomadas, tais como: manter o piso, mesas e câmara de refrigeração limpos e desinfetados; reaproveitar as excretas dos animais como adubo orgânico para pastagem e eliminação de animais mortos da área.

Todos os resíduos devem ser recolhidos e acondicionados em áreas secas e cobertas, de preferência fechadas. Os principais resíduos responsáveis por emissões de odores e proliferação de insetos em abatedouros/frigoríficos são os subprodutos do abate, o que inclui aparas de carcaças, retalhos, carnes condenadas, etc. Estes subprodutos são armazenados pelo menor período de tempo possível antes de seu processamento ou de sua retirada da unidade para processamento por terceiros (graxaria - Patense); caso haja necessidade de estocagem por tempos maiores, deve-se procurar utilizar algum meio de preservação desses materiais, recomendando-se sempre a manutenção da higiene no ambiente evitando-se o acúmulo de materiais degradáveis.

7. Da Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento para o uso industrial e consumo humano é proveniente de um poço artesiano, uma cisterna e da concessionária local, SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

613031/2012 10/8/2012 Pág. 8 de 13

A captação de água subterrânea por meio de cisterna está regularizada ambientalmente, através da Certidão de Registro de Uso da Água, protocolo n.º 667740/2011. O órgão ambiental autorizou a explotação de 2.0m³/h de águas subterrâneas, durante 04h50min horas /dia, totalizando 9.66m³/dia.

No que se refere à captação por meio do poço artesiano, registra-se que o empreendedor formalizou o Processo Administrativo de Outorga n.º 10951/2011 em 03/08/2011, obtendo pareceres técnico e jurídico favoráveis, aguardando apenas, a publicação na imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (IOF/MG). Salienta-se que foi autorizada a explotação de 5.0m³/h de águas subterrâneas, durante 11h24min /dia, totalizando 57 m³/dia.

8. Da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendedor informa no FCEI que para o exercício da atividade não será necessária a supressão de vegetação nativa ou plantada.

9. Discussão

As considerações foram fundamentadas nas características do empreendimento, nos impactos ambientais previstos e nas proposições de medidas mitigadoras, verificando-se a pertinência e suficiência dos mesmos. O programa de automonitoramento deverá ser executado na vigência desta licença, além do cumprimento das condicionantes listadas no Anexo I.

Com base na vistoria realizada no empreendimento, as adequações informadas no RCA/PCA, as informações complementares enviadas a Supram-LM e as condicionantes propostas neste Parecer Único, conclui-se que o empreendimento analisado apresenta medidas que mitigam os impactos gerados pelo seu processo produtivo.

10. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram- LM sugere pelo <u>deferimento</u> dessa Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento Matadouro São Geraldo da empresa Matadouro São Geraldo Ltda., para a atividade de Abate de animais de médio e grande porte, no município de Governador Valadares, MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro 613031/2012 10/8/2012 Pág. 9 de 13

destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

		_	_	
1	1	. Parecer	Conc	
		. I alecei	COLIC	IUSIVU

Favorável: () Não (X) Sim

12. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Matadouro São Geraldo Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Matadouro São Geraldo Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Matadouro São Geraldo Ltda.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

613031/2012 10/8/2012 Pág. 10 de 13

ANEXOS

Empreendedor: Matadouro São Geraldo Ltda. **Empreendimento:** Matadouro São Geraldo Ltda.

Atividade: Abate de animais de médio e grande porte (bovinos e suínos)

Código DN 74/04: D-01-03-1 **CNPJ**: 04.779.141/0001-05 **Município**: Governador Valadares

Responsabilidade pelos Estudos: Lucciola Engenharia e consultoria/Alex Sandro Lucciola

Referência: Licença de Operação Corretiva

Processo: 00386/1999/004/2010

Validade: 06 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Matadouro São Geraldo Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o "Programa de Automonitoramento", no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; e Efluentes Atmosféricos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Apresentar "Programa de Educação Ambiental" para os funcionários do empreendimento, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010.	Até 120 (cento e vinte) dias a partir da concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Executar o "Programa de Educação Ambiental", após aprovação pela equipe interdisciplinar da Supram.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Apresentar certidão de Registro Imobiliário atualizado do local do empreendimento.	Até 120 (cento e vinte) dias a partir da concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC)

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

^{*} Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

613031/2012 10/8/2012 Pág. 11 de 13

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Matadouro São Geraldo Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais e sanitários	DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, vazão média, temperatura, coliformes termotolerantes e pH	<u>Semestral</u>
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo (Caixa SAO) no lavador de veículos	Óleos e graxas, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e agentes tensoativos.	

Relatórios: Enviar <u>anualmente</u> a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar <u>anualmente</u> a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo		Trans	Transportador Disposição final		final	Obs.			
Denominação	Origem	Classe NBR	Taxa de geração	Razão social	Endereço completo	Forma	Empresa responsável		()
		10.004	kg/mês	Social	completo	()	Razão social	Endereço completo	

^(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

- 1- Reutilização
- 2 Reciclagem
- 3 Aterro sanitário
- 4 Aterro industrial
- 5 Incineração
- 6 Co-processamento
- 7 Aplicação no solo
- 8 Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 Outras (especificar)

^(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

613031/2012 10/8/2012 Pág. 12 de 13

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	Material particulado	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar <u>anualmente</u> a Supram-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM 11/86.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

613031/2012 10/8/2012 Pág. 13 de 13

Anexo III. Relatório Fotográfico do Matadouro São Geraldo Ltda.



Foto 01. Tanque de recebimento de efluentes do Matadouro S. Geraldo.



Foto 02. Tratamento de efluentes do Matadouro S. Geraldo.



Foto 03. Flotador para o tratamento de efluentes do Matadouro S. Geraldo.



Foto 04. Leito de secagem de resíduos do Matadouro S. Geraldo.